



OFÍCIO VEREADOR Nº 1177/2024

São Roque, 13 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente solicito a retirada de minha assinatura da Portaria nº129/2024 (anexa), datada de 01/08/2024.

Tenho em vista que a minha anuência foi dada ao conteúdo anterior e não estando de acordo com os termos agora redigidos, solicito a retirada da minha assinatura.

Atenciosamente,

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
(TONINHO BARBA)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
São Roque – SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PORTARIA Nº 129/2024-L De 1º/08/2024

Aplica a penalidade de multa à empresa Nutricional Comercio de Alimentos Ltda. em decorrência do Processo Administrativo nº 19/2024 e dá outras providências.

Considerando que a empresa Nutricional Comercio de Alimentos Ltda. foi contratada através de Pregão Presencial nº 08, de 24/11/2023 (Processo Licitatório nº 25, de 27/10/2023), cujo objeto era a aquisição de cestas básicas, com fornecimento parcelado, aos servidores e estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque;

Considerando que em março do corrente ano foi instaurado o Processo Administrativo nº 19/2024, cujo objeto cingia-se na apuração do eventual descumprimento do Contrato Administrativo nº 01/2024 por parte da sociedade empresária Nutricional;

Considerando que após o pleno exercício do contraditório, corolário do devido processo legal, a Comissão Especial entendeu, através de Relatório Final apresentado no interm do Ofício Câmara nº 120/2024, pela aplicação de penalidades;

Considerando que a penalidade deve atender ao critério da adequação entre meios e fins, que veda a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE** a seguinte Portaria:

Art. 1º Aplicar a multa prescrita na Cláusula 9.3.2 do Contrato Administrativo nº 01/2024, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente aos meses em que foram cometidas as infrações.

Parágrafo único. A penalidade constante do *caput* será executada através do desconto sobre a primeira Nota Fiscal posterior à comunicação oficial à Nutricional Comercio de Alimentos Ltda. de que lhe foi imposta tal sanção, encaminhando-se o valor da receita derivada

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38 em 01/08/2024 10:56:22
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 3A44-4U78-AVAU-D847

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

desta multa ao Poder Executivo, nos termos do que reza a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Rescindir a partir de 31/12/2024 o Contrato Administrativo nº 01/2024, resultado do Pregão Presencial nº 08, de 24/11/2023 – Processo Licitatório nº 25, de 27/10/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de São Roque,
1 de agosto de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Vereador Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
Vereador 1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
Vereador 2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
Vereador 1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
Vereador 2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada:

KELLY TASHIRO
Diretora Geral

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38 em 01/08/2024 10:56:22.
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/identificar> e informe o código 3A-44-4U78-AVAU-D847